

INDICAÇÃO Nº _____/2026

Vereador: Paulo de Oliveira Cruz Neto

Exmo. Sr. Presidente,

Nobres Edis,

Nesta oportunidade, usando de minhas prerrogativas expressas no Regimento Interno desta Casa de Leis, INDICO ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Gênesis Alves Bechara, que sejam adotadas as providências necessárias, junto aos órgãos competentes, visando à **duplicação da via que parte do trevo localizado na Avenida Rafael Vale dos Reis, nas proximidades do Parque de Exposições Dr. Ayrton de Moreno, com ligação ao trecho da Rodovia ES-490**, incluindo a implantação de **acostamento, calçada cidadã, ciclovia e iluminação pública adequada**.

Sala das Sessões, “João Batista Ferreira de Souza”, 26 de junho de 2026.

Paulo de Oliveira Cruz Neto
Vereador – Podemos

Justificativa

A presente indicação tem por objetivo solicitar ao Poder Executivo Municipal a adoção das medidas necessárias para a duplicação da via que parte do trevo localizado na Avenida Rafael Vale dos Reis, nas proximidades do Parque de Exposições Dr. Ayrton de Moreno, com ligação ao trecho da Rodovia ES-490, incluindo a implantação de acostamento, calçada cidadã, ciclovia e iluminação pública.

O referido trecho possui relevante importância para a mobilidade do município, sendo utilizado diariamente por veículos, pedestres e ciclistas como rota de ligação entre diferentes regiões. Diante do crescimento urbano e do aumento do fluxo de usuários, torna-se necessária a adequação da infraestrutura existente, garantindo melhores condições de circulação e segurança viária.

 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br



A implantação das melhorias propostas contribuirá para a redução dos riscos de acidentes, maior organização do tráfego e ampliação da acessibilidade, especialmente para pedestres e ciclistas, que necessitam de espaços adequados para deslocamento seguro. A disponibilização de acostamento, ciclovia, calçada cidadã e iluminação pública representa uma medida preventiva e essencial para a proteção dos usuários da via.

A Constituição Federal, em seu artigo 30, incisos I e V, atribui aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local e organizar os serviços públicos de sua competência, incluindo ações relacionadas à infraestrutura urbana e mobilidade. Da mesma forma, o artigo 182 estabelece que a política de desenvolvimento urbano deve ser executada pelo Poder Público Municipal com o objetivo de garantir o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e o bem-estar de seus habitantes.

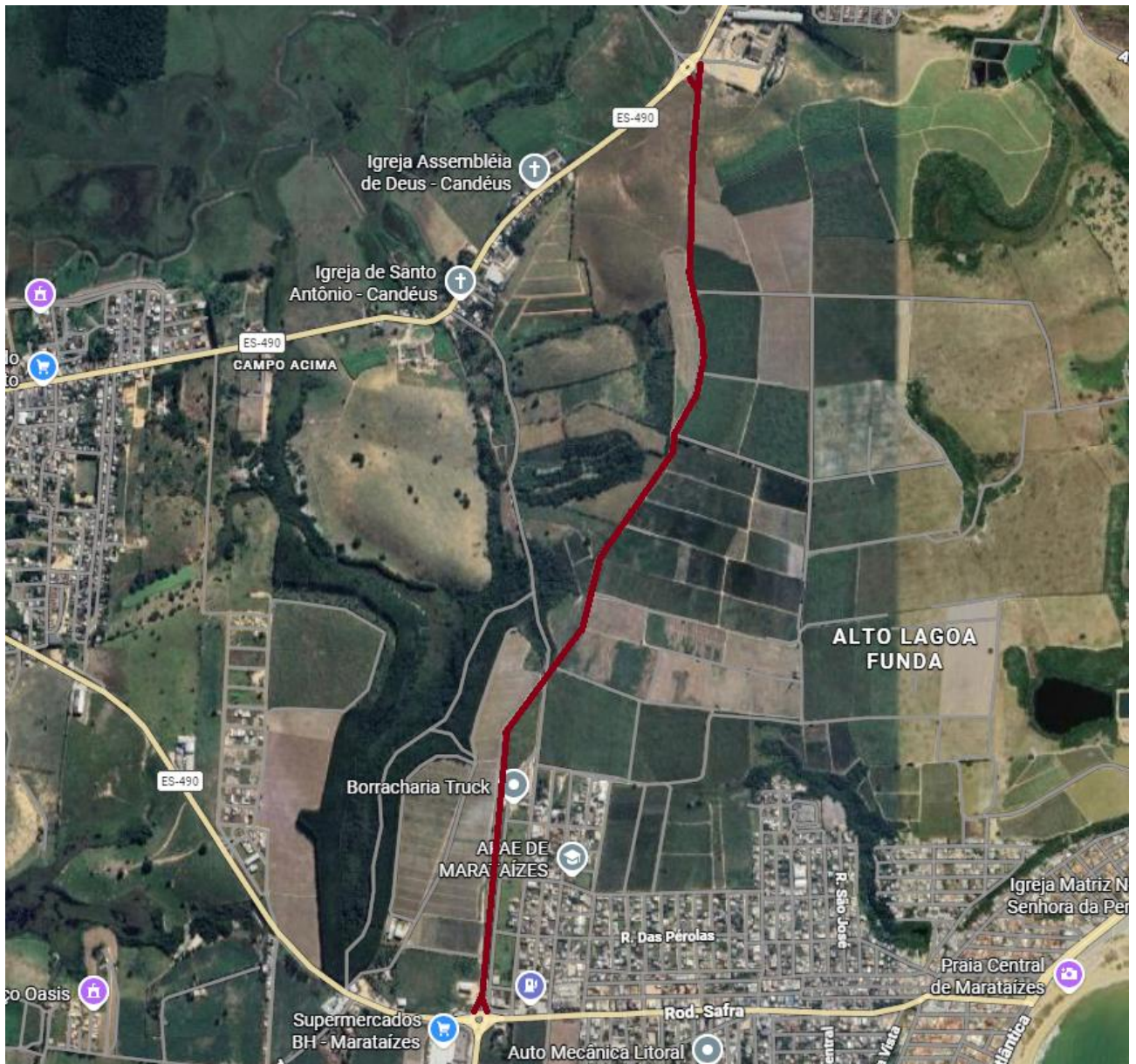
Ainda, a Lei Federal nº 12.587/2012, que institui a Política Nacional de Mobilidade Urbana, estabelece como diretrizes a melhoria da acessibilidade, a segurança nos deslocamentos e a integração dos diferentes modos de transporte, enquanto o Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997) determina que o trânsito seguro é direito de todos e dever dos órgãos responsáveis pela gestão viária.

Nesse sentido, a realização da obra indicada atende ao interesse público, promovendo maior segurança, mobilidade, acessibilidade e melhoria da infraestrutura urbana, além de acompanhar o desenvolvimento da região e as necessidades atuais da população.

Diante do exposto, solicita-se ao Poder Executivo Municipal que avalie a viabilidade da presente indicação e adote as providências necessárias, junto aos órgãos competentes, para a execução das melhorias propostas.



ANEXOS



(28) 352-6280

camara@camaraitapemirim.es.gov.br

Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

www.camaraitapemirim.es.gov.br



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 310035003000360033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.